



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSCG Nº 01/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO SEI Nº 02260.000097/2021-58

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, neste ato representado pelo seu Presidente e no uso das competências atribuídas pelo artigo 15 do Decreto nº. 11.193, de 08 de setembro de 2022, designado pela Portaria Casa Civil nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, Seção 2, pág. 01, unidade supervisora designada nos termos da Portaria Interministerial ME/MMA nº 5.808, de 14 de julho de 2022, que autoriza a publicização das atividades de desenvolvimento, capacitação, treinamentos e eventos desenvolvidas pelo Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade - ACADEBio, com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, economicidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público o presente Edital de Chamamento Público para selecionar Entidade Privada Sem Fins Lucrativos (EPSFL), com natureza de associação civil ou de fundação, conforme Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, cujas atividades sejam dirigidas à publicização, aptas, dispostas ou consorciadas à qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e do Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017, para firmar parceria com o Poder Público, mediante a celebração de Contrato de Gestão.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Do Objeto

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de **Entidade Privada Sem Fins Lucrativos (EPSFL)** interessada em obter qualificação de **Organização Social (OS)**, visando o estabelecimento de parceria de longo prazo, mediante posterior celebração de **Contrato de Gestão (CG)**, nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Decreto nº 9.190/2017, com vistas à absorção, ampliação e ao desenvolvimento contínuo de atividades de desenvolvimento, capacitação, treinamentos e eventos atualmente sob gestão da ACADEBio/ICMBio, localizada no interior da Floresta Nacional de Ipanema, em Iperó, no Estado de São Paulo/SP, em observância às diretrizes constantes do Art. 1º do Decreto nº 9.190/2017.

1.2. No exercício das atividades publicizadas será vedado o desenvolvimento de qualquer atividade constante dos incisos I a III do Art. 3º do Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017.

2. Da Justificativa da iniciativa

2.1. Estudos desenvolvidos pelo ICMBio desde 2017, com apoio do Projeto SNUC/LifeWeb (MMA/Cooperação Alemã), indicaram o **Contrato de Gestão** como o modelo mais adequado para assegurar a continuidade, ampliação e sustentabilidade das ações da ACADEBio, especialmente pelo seu potencial contributivo com o desenvolvimento e aperfeiçoamento educacional do Sistema Nacional de Meio Ambiente.

2.2. A intenção de implementar o novo arranjo de gestão levou o ICMBio a empreender um esforço histórico, a partir destes estudos, na busca desta modelagem, desde a capacitação e sensibilização de seu corpo técnico, até a iniciativa de publicização e de seleção de EPSFL para qualificação como OS, iniciada em 2018, mas que, por razões técnicas, não foi possível ser concluída.

2.3. Em 2020, o ICMBio decidiu retomar o projeto para implementação do Contrato de Gestão da ACADEBio – renomeado de **Projeto (RE)nova ACADEBio**.

2.4. Nesta nova iniciativa, o objeto de publicização foi simplificado e passou a compreender as atividades de desenvolvimento, capacitação, treinamentos e eventos desenvolvidas pelo Centro de Formação, com a busca de novos ou aperfeiçoados produtos e processos da ACADEBio, nas atividades de gestão das atividades de treinamento, capacitação e formação, nas modalidades presencial, a distância e híbrida, desenvolvidas no âmbito do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/ICMBio; produção e oferta de cursos de capacitação e desenvolvimento, nas modalidades presencial e a distância; organização e realização de eventos relacionados à temática ambiental; produção, registro, disseminação e promoção de conhecimentos relacionados à temática ambiental; e fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação em Meio Ambiente.

2.5. O ICMBio elaborou **Estudo de Publicização** (Anexo I) em atendimento ao Art. 8º do Decreto 9.637/1998 e à Portaria ME nº 297/2019, contendo todas as informações pertinentes à decisão de publicização, que é a autorização para que as atividades desenvolvidas pela ACADEBio sejam absorvidas por uma OS, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Publicização, sob competência do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério da Economia.

2.6. A **Portaria Interministerial ME/MMA nº 5.808, de 14 de julho de 2022** (Anexo II), dispõe sobre a autorização à publicização das atividades de desenvolvimento, capacitação, treinamentos e eventos desenvolvidas pela ACADEBio, a partir da análise do Estudo de Publicização, o que enseja, portanto, neste momento, a fase de seleção da EPSFL interessada em ser qualificada como OS do CG a ser celebrado com o ICMBio.

2.7. A partir da autorização concedida pelo Ministério da Economia e Ministério do Meio Ambiente, o ICMBio realizou audiência virtual em 17 de agosto de 2022 para apresentação prévia do projeto e do Estudo de Publicização, momento em que foram recebidas contribuições para o projeto de publicização.

2.8. Todas as informações estão disponíveis na página do projeto (<https://ava.icmbio.gov.br/mod/page/view.php?id=17355>).

3. Da Publicização

3.1. A partir de estudos e análises do contexto atual da Política Pública em Meio Ambiente, do Painel de Políticas Públicas em Meio Ambiente, dos potenciais beneficiários do Sistema Nacional de Meio Ambiente e do diagnóstico da situação-problema da ACADEBio, foram estabelecidas as premissas para a configuração da publicização pretendida pelo ICMBio, conforme item 5 do **Estudo de Publicização (Anexo I)**.

3.2. A publicização das atividades da ACADEBio tem por objetivo ampliar a capacidade de gestão de produtos e processos de negócios, novos ou aperfeiçoados, em desenvolvimentos, capacitações, treinamentos e eventos na temática ambiental, em articulação, integração e concretização à Política Nacional de Meio Ambiente, contemplando as dimensões de ensino, extensão, pesquisa, desenvolvimento e inovação.

3.3. Serão objeto da publicização 05 (cinco) atividades constantes do item 5.8. do **Estudo de Publicização (Anexo I)**, a serem desenvolvidas pela OS:

3.3.1. Gestão das atividades de desenvolvimento, capacitação e treinamento, nas modalidades presencial, a distância e híbrida, desenvolvidas pela ACADEBio no âmbito do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do ICMBio, que consiste na execução de atividades de planejamento, execução e avaliação de cursos, emissão de certificados, registros acadêmicos, apoio à gestão de pagamentos de gratificação e de diárias e passagens, bem como recepção, hospedagem, alimentação e traslado do corpo discente beneficiário, sob as premissas, diretrizes e definições do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, sob competência exclusiva do ICMBio.

3.3.2. Produção e oferta de atividades de desenvolvimento, capacitação e treinamento, nas modalidades presencial, a distância e híbrida, para os demais atores, envolvendo equipe multidisciplinar, que consiste na execução de atividades de definição de conteúdos, revisões pedagógicas, desenhos instrucionais, produções multimídias e gráficas, implementações e desenvolvimento em Tecnologia da Informação e Comunicação, revisões e atualizações permanentes de cursos, marketing e comercialização, suporte aos alunos, gestão de turmas, bem como gestão e monitoramento da plataforma virtual de aprendizagem.

3.3.3. Organização e realização de eventos relacionados à temática ambiental, que consiste na execução de atividades de definição da agenda, viabilização dos espaços, mobilização de atores e suporte logístico para a realização dos eventos relacionados às temáticas ambiental e educacional.

3.3.4. Produção, registro, disseminação e promoção de conhecimentos relacionados à temática ambiental, que consiste na execução de atividades de sistematização e disseminação dos conhecimentos produzidos no âmbito das ações PDP/ICMBio e de outras atividades desenvolvidas. Além disso, a OS será responsável pela **manutenção e constante melhoria do acervo bibliográfico da ACADEBio, bem como da biblioteca virtual alocada no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA/ICMBio**. Ademais, poderão ser estabelecidas novas formas de suporte físico e tecnológico capazes de potencializar o estoque e a disseminação de conhecimento.

3.3.5. Fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação em Meio Ambiente, que consiste na execução de atividades que promovam, gradativamente, o papel da ACADEBio como uma instituição de ciência, tecnologia e inovação (ICT), nos termos da Lei nº 10.973/2004, com o fortalecimento da quintupla hélice no Brasil, promovendo efeito recursivo da ciência, tecnologia e inovação entre governo, academia, empresas, sociedade e Meio Ambiente.

3.4. Com a publicização, as atividades serão direcionadas para a conexão, integração e fortalecimento do ensino, extensão, pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito da Política Nacional de Meio Ambiente que, conforme tabela 4 do **Estudo de Publicização (Anexo I)**, tem a pretensão de alcançar diversos públicos: Servidores de Unidades de Conservação dos três níveis de governo, professores e estudantes universitários, colaboradores e voluntários de unidades de conservação, conselheiros das unidades de conservação, pesquisadores de centros de pesquisa na área ambiental, membros das organizações da sociedade civil, comunidades tradicionais, atores do sistema de esporte, turismo, cultura, servidores dos órgãos de controle, servidores do sistema nacional de segurança pública, atores do sistema nacional de inovação, entre outros.

3.5. Para a absorção de atividades pela Organização Social, ainda estão presentes, no **Estudo de Publicização (Anexo I)**, o plano de desmobilização, o cenário do novo arranjo de gestão das atividades da ACADEBio, o impacto financeiro da publicização e os elementos propostos para o sistema de medição de resultados do Projeto (RE)nova ACADEBio, bem como a vigência inicial do contrato de gestão, a ser celebrado para o período de 10 (dez) anos, que deverão ser considerados para a submissão de proposta por parte da entidade interessada pela qualificação.

3.6. Quanto ao item 7.2. do **Estudo de Publicização (Anexo I)**, que trata das instâncias de governança pretendidas para o Contrato de Gestão, busca-se, quando do estabelecimento do Conselho de Administração da Organização Social, conforme item 7.2.1. do **Estudo de Publicização (anexo I)** a representatividade do ICMBio, do Ministério do Meio Ambiente e de representação mínima de organizações ou profissionais especialistas em **Meio Ambiente, Gestão Educacional e Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação**, podendo os demais representantes serem propostos pela organização interessada, nos termos do Item 8.8.6 deste Edital.

4. Da Comissão de Seleção do Chamamento Público

4.1. A seleção da entidade privada sem fins lucrativos será realizada pela Comissão de Seleção, designada nos termos da Portaria ICMBio nº 1202, de 13 de dezembro de 2022 (**Anexo III**), tendo por competência todos os atos e trâmites para processamento da seleção, resguardadas as competências das autoridades superiores, nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Decreto nº 9.190/2017.

5. Da Impugnação ao Edital

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o presente Edital, em até 07 (sete) dias úteis, a contar de sua publicação em DOU.

5.2. As impugnações deverão ser encaminhadas por meio do correio eletrônico acadebio@icmbio.gov.br, observando a forma, conteúdo informacional e procedimentos do anexo IV do presente Edital.

5.3. A Comissão de Seleção apreciará o teor da impugnação e terá até 07 (sete) dias úteis para se manifestar quanto aos elementos e informações apresentados, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa da Comissão de Seleção e comunicação prévia ao interessado.

5.4. As impugnações realizadas e suas respectivas respostas serão publicadas na página do Projeto (RE)nova ACADEBio (<https://ava.icmbio.gov.br/mod/page/view.php?id=17355>) e no site do ICMBio (<https://www.gov.br/icmbio/pt-br>), bem como serão comunicadas diretamente ao impugnante em resposta ao correio eletrônico por ele enviado.

6. Dos pedidos de esclarecimento e/ou informação

6.1. Em qualquer momento ou fase do presente Chamamento Público, poderão ser solicitados esclarecimentos ou informações à Comissão de Seleção, que deverão ser encaminhados ao correio eletrônico acadebio@icmbio.gov.br, observando a forma, conteúdo informacional e procedimentos do anexo V do presente Edital.

6.2. Os pedidos de esclarecimento e/ou informação e as manifestações e documentos produzidos pela Comissão de Seleção serão publicados na página do Projeto (RE)nova ACADEBio (<https://ava.icmbio.gov.br/mod/page/view.php?id=17355>) e no site do ICMBio (<https://www.gov.br/icmbio/pt-br>), bem como serão comunicadas diretamente ao requerente em resposta ao correio eletrônico por ele enviado.

DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7. Da divulgação do Chamamento Público (Fase 1)

7.1. A Fase de divulgação do Chamamento Público se dará num período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do Extrato do Edital no DOU, com a respectiva disponibilização da íntegra do Edital e de seus anexos na página do Projeto (RE)nova ACADEBio (<https://ava.icmbio.gov.br/mod/page/view.php?id=17355>) e no site do ICMBio (<https://www.gov.br/icmbio/pt-br>).

7.2. Os anexos com os modelos para participação das EPSFL interessadas na seleção e qualificação como OS serão disponibilizados em versão editável, em arquivo no formato word, na página do Projeto (RE)nova ACADEBio (<https://ava.icmbio.gov.br/mod/page/view.php?id=17355>) e no site do ICMBio (<https://www.gov.br/icmbio/pt-br>), de forma a facilitar a elaboração e a submissão de propostas pelas EPSFL, que poderão personalizar os documentos conforme sua identidade visual, mantidos os campos e as informações estabelecidas.

7.3. Em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do Extrato do Edital em DOU, a Comissão de Seleção divulgará, na página do Projeto (RE)nova ACADEBio (<https://ava.icmbio.gov.br/mod/page/view.php?id=17355>) e no site do ICMBio (<https://www.gov.br/icmbio/pt-br>), o calendário e os procedimentos para visita presencial à ACADEBio durante a fase de divulgação do chamamento público.

7.4. As visitas presenciais serão roteirizadas, padronizadas e predeterminadas, com o intuito de propiciar aos representantes das EPSFL interessadas a imersão presencial nas atividades e nos equipamentos e espaços de uso público a serem destinados à publicização, tendo por roteiro a (1) apresentação institucional da ACADEBio e a exposição das atividades a serem publicizadas e a (2) visita às instalações da ACADEBio, que serão objeto de permissão de uso no âmbito do Contrato de Gestão.

7.5. As EPSFL que não puderem participar de visita presencial, poderão realizar a imersão virtual, mediante vídeo institucional disponibilizado na página do projeto (<https://ava.icmbio.gov.br/mod/page/view.php?id=17355>).

7.6. O cronograma de fases do Chamamento Público com datas e prazos estabelecidos consta do anexo VI do presente Edital.

8. Do recebimento das propostas (Fase 2)

8.1. A Fase de recebimento de propostas se dará num período de 35 (trinta e cinco) dias, a contar do término da Fase 1 do Chamamento Público, conforme Cronograma anexo VI ao presente Edital.

8.2. Para envio de propostas, a EPSFL deverá, ou atender aos requisitos dos Arts. 2º a 4º da Lei nº 9.637/1998, ou declarar compromisso de apresentar os documentos exigidos para a qualificação como OS, acompanhada da Ata da Assembléia que aprovou a emissão da declaração, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 9.190/2017.

8.3. Se a EPSFL estiver qualificada como Organização Social, deverá declarar compromisso de atendimento aos requisitos do §2º do Art. 13 do Decreto nº 9.190/2017 e, preferencialmente, prever ou se adequar para fins de composição de Conselho de Administração específico do Contrato de Gestão da ACADEBio.

8.4. Considerando a complexidade das atividades objeto de publicização, a EPSFL deverá ter objetivos estatutários, experiência anterior e capacidade técnica e gerencial por área temática de atividade em (8.4.a) **Meio Ambiente**; (8.4.b) **Gestão Educacional**; e, (8.4.c) **Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação**.

8.5. Os documentos comprobatórios de **experiência** por área temática de atividade a que se refere o item 8.4, serão nominais à EPSFL e/ou à pessoa física comprovadamente integrante do quadro social, diretivo ou funcional da EPSFL, com atuação por, pelo menos, 03 (três) anos no escopo destas atividades, conforme **item 8.8.8 e Critérios Específicos de Avaliação e de Pontuação** do anexo VII deste Edital.

8.6. Considerando o envio e a avaliação das propostas, especialmente quanto aos itens 8.4 e 8.5 deste Edital, a EPSFL que possuir objetivos estatutários, experiência prévia e capacidade técnica e gerencial compatível com uma das áreas temáticas de atividades identificadas no item 8.4, denominada como **entidade líder**, poderá se articular com outras EPSFL e firmar **Contrato de Consórcio de EPSFL**, conforme minuta-padrão sugerida, constante do anexo VIII ao presente Edital, de forma a integrar e consolidar objetivos estatutários, experiência prévia e capacidade técnica e gerencial necessários à absorção das atividades de publicização da ACADEBio.

8.6.1. Havendo classificação e seleção de proposta de Consórcio de EPSFL, após publicação de resultado definitivo de seleção pela Comissão, o **Consórcio de EPSFL** deverá constituir EPSFL de propósito específico, denominada como entidade derivada ou *Spin Off* social, para fins de qualificação como Organização Social, conforme disposições relativas à Fase 7 deste Edital.

8.7. A EPSFL, de forma isolada ou como líder de Consórcio, deverá encaminhar envelope lacrado à CGGP/DIPLAN, aos cuidados da Comissão de Seleção do Chamamento Público OSCG nº 01/2022, mediante protocolo, ou Carta Registrada com aviso de recebimento - A.R., no endereço: Complexo Administrativo ICMBio, Quadra 103/104, Bloco C, Térreo, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70670-350.

8.8. O envelope conterá os seguintes documentos, assim organizados e ordenados pela EPSFL, isolada ou líder de Consórcio, em sequência e com folhas numeradas e rubricadas:

8.8.1. Inscrição para participação no chamamento público de seleção e de qualificação de OS, pela EPSFL, isolada ou líder de Consórcio, conforme anexo IX.

8.8.2. Cópia do Estatuto Social atualizado da EPSFL (isolada ou líder e consorciadas) ou declaração de que tal arquivo está inserido e atualizado no cadastro da **Plataforma Mais Brasil**, conforme endereço eletrônico <https://portal.plataformamaisbrasil.gov.br>.

8.8.3. Cópia da última Ata de Assembleia Geral da EPSFL (isolada ou líder e consorciadas) deliberando pela eleição do corpo diretivo da EPSFL ou declaração de que tal arquivo está inserido e atualizado no cadastro da **Plataforma Mais Brasil**, conforme endereço eletrônico <https://portal.plataformamaisbrasil.gov.br>.

8.8.4. Se for o caso de Consórcio objetivando a junção de experiência prévia e capacidade técnica e gerencial em atividades de que trata o item 8.4 deste Edital, o Contrato de Consórcio de EPSFL subscrito por cada uma das EPSFL integrantes, conforme sugestão constante do anexo VIII ao presente Edital.

8.8.5. Se for o caso, Ata de Assembleia Geral da EPSFL aprovando declaração de compromisso de apresentar os documentos exigidos para a qualificação de OS, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 9.190/2017 ou, na hipótese de que trata o item 8.8.4. deste Edital, a Ata de Assembleia Geral de cada uma das EPSFL integrantes, ratificando o Contrato de Consórcio Público subscrito pela entidade e aprovando declaração de compromisso de apresentar os documentos exigidos para a qualificação de OS, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 9.190/2017, mediante constituição de entidade derivada ou *spin off* social, com a transferência, fusão e manutenção de *know how* pelas entidades consorciadas, a ser submetida pela EPSFL líder do Consórcio.

8.8.6. Proposta à Publicização, conforme minuta-padrão do anexo X ao presente Edital.

8.8.7. Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial, conforme minuta-padrão do anexo XI ao presente Edital.

8.8.8. Declaração de experiência prévia da EPSFL ou de seu integrante do quadro da EPSFL, conforme minuta-padrão do anexo XII ao presente Edital.

9. Da avaliação das propostas (Fase 3)

9.1. A Fase de avaliação das propostas se dará num período de 30 (trinta) dias, a contar do término da Fase 2 do Chamamento Público, conforme Cronograma anexo VI ao presente Edital.

9.2. A Comissão de Seleção fará a avaliação das propostas recebidas, em atendimento aos **Critérios Específicos de Avaliação e de Pontuação**, conforme anexo VII.

9.3. As propostas serão apreciadas em reunião(s) conjunta(s) dos membros da Comissão de Seleção, mediante o processamento de 02 (duas) etapas, eliminatória e classificatória, quanto ao atendimento dos requisitos legais, das diretrizes e dos critérios estabelecidos na legislação e neste Edital de Chamamento Público.

9.4. Na etapa de eliminação, serão abertos os envelopes e apreciados os documentos relacionados nos itens 8.8.1 e 8.8.5. de todas as propostas recebidas, bem como será conferida a situação do CNPJ da EPSFL, isolada ou

consoviada(s), eliminando as participantes que não atenderem aos **Crítérios Específicos de Avaliação e Pontuação** constantes do anexo VII ao presente Edital.

9.5. Na etapa classificatória, serão analisados e pontuados os documentos relacionados nos itens 8.8.6 a 8.8.8 de todas as propostas válidas e não eliminadas, classificando-as em ordem crescente a partir da pontuação obtida pela somatória dos **Crítérios Específicos de Avaliação e de Pontuação**, conforme anexo VII ao presente Edital.

10. Da publicação do relatório e da decisão de seleção provisória pela Comissão de Seleção (Fase 4)

10.1. Com o término da Fase 3, a Comissão elaborará relatório conclusivo da fase de avaliação e publicará decisão de seleção de EPSFL, isolada ou consórcio de EPSFL, com vistas à sua qualificação como OS, com respectivo Cadastro Reserva das demais EPSFL classificadas, nos termos do §3º do art. 12 do Decreto nº 9.190/2017.

10.2. Se a Fase 3, de avaliação de propostas, ocorrer em prazo inferior ao estipulado no item 9.1 deste Edital, poderá a Comissão de Seleção antecipar o relatório e a decisão de seleção, ocorrendo a antecipação das demais fases subsequentes, com a respectiva atualização do Cronograma constante do anexo VI ao presente Edital.

10.3. A decisão da Comissão de Seleção será publicada no DOU, em atendimento ao §4º do Art. 12 do Decreto 9.190/2017 e o seu relatório será disponibilizado, na íntegra, na página do Projeto (RE)nova Acadebio (<https://ava.icmbio.gov.br/mod/page/view.php?id=17355>) e no site do ICMBio (<https://www.gov.br/icmbio/pt-br>), bem como serão enviados por correio eletrônico às EPSFL participantes.

11. Dos recursos ao resultado provisório (Fase 5)

11.1. Da decisão de que trata o item 10.3, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação no DOU, que será dirigido à Comissão de Seleção, responsável pelo juízo de admissibilidade contra recurso a sua decisão eventualmente recorrida, conforme §5º do Art. 12 do Decreto 9.190/2017.

11.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de interposição do recurso, para análise e manifestação, conforme §6º do Art. 12 do Decreto 9.190/2017.

11.3. Na hipótese de não haver reconsideração da decisão, conforme §7º do Art. 12 do Decreto 9.190/2017, os autos do processo de chamamento público serão encaminhados à autoridade superior para decisão sobre o recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de manifestação da Comissão, conforme item 11.2 deste Edital.

11.5. Se necessário, ocorrendo interposição de recurso e desdobramentos técnicos e temporais pela reconsideração da decisão, a Comissão de Seleção publicará a atualização do Cronograma anexo VI ao presente Edital.

12. Da publicação da decisão final pela(s) autoridade(s) competente(s) (Fase 6)

12.1. Com o encerramento da fase recursal, a decisão final de resultado de seleção de EPSFL e de Cadastro Reserva de EPSFL, para fins de qualificação como OS, caberá ao Presidente do ICMBio, conforme competências estabelecidas pelo §8º do Art. 12 do Decreto 9.190/2017 e pelo art. 3º da Portaria Interministerial MME/MMA n.º 5.808, de 14 de julho de 2022.

12.3. O Cadastro Reserva das EPSFL selecionadas e não qualificadas terá validade de 02 (dois) anos a partir da publicação da decisão final.

13. Da qualificação da Organização Social (Fase 7)

13.1. A partir da publicação da decisão de que trata o item 12.1 deste Edital, a EPSFL ou consórcio de EPSFL selecionado, terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação dos documentos probatórios referentes aos itens 8.8.1 a 8.8.8 e os documentos complementares em decorrência de inscrição provisória, para fins de habilitação como Organização Social pela Comissão de Seleção.

13.2. A Comissão de Seleção produzirá **Termo de Habilitação**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega da totalidade dos documentos pela EPSFL selecionada, bem como produzirá mensagem e exposição de motivos para subsidiar proposição das autoridades competentes do ICMBio e do MMA para formalização do ato de qualificação da OS pelo Exmo. Senhor Presidente da República, nos termos do Art. 13 do Decreto nº 9.190/2017.

13.3. Ocorrendo a inabilitação da EPSFL selecionada, será imediatamente convocada a EPSFL subsequente na ordem de classificação registrada no **Cadastro Reserva de EPSFL**, conforme decisão final constante do item 12

deste Edital de Chamamento Público.

13.5. Quando da publicação do ato de qualificação da OS em DOU, a presente seleção será concluída e será iniciado o procedimento de negociação para celebração do Contrato de Gestão, conforme disposições finais deste Edital de Chamamento Público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Dos procedimentos e das premissas para a concertação do Contrato de Gestão

14.1. A partir do ato de qualificação da Organização Social, o ICMBio e a OS iniciarão as concertações para a celebração da parceria, em atendimento aos Arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998 e aos Arts. 14 a 18 do Decreto nº 9.190/2017.

14.2. A designação de representantes pela OS e pelo ICMBio deverá ser realizada em observância aos princípios da segregação de funções e da prevenção ao conflito de interesses, e a vedação ao acúmulo de competências entre instâncias de governança (Conselho de Administração da OS) e de gestão (Diretoria da OS para fins do CG; Comissão de Avaliação da execução do CG; Unidade de Supervisão e Fiscalização do CG; e a Comissão Integrada de Patrimônio), conforme competências constantes do Estudo de Publicização anexo I ao presente Edital, e, nos termos seguintes:

14.2.1. No prazo de até 15 (quinze) dias da publicação do Decreto de Qualificação, o ICMBio, demais entidades e órgãos públicos e a OS farão a indicação dos seus representantes no Conselho de Administração, enquanto instância de governança da OS, conforme regras de composição estabelecidas no Estatuto da Organização Social e na Proposta à Publicização, conforme Anexo X deste Edital.

14.2.2. No mesmo período, o ICMBio e a OS farão a designação oficial dos representantes técnicos responsáveis pela negociação do Contrato de Gestão e de seus anexos, podendo os representantes técnicos do ICMBio serem auxiliados por demais áreas técnicas do ICMBio, por sua procuradoria jurídica e por especialistas externos.

14.2.3. Os representantes técnicos das parceiras estabelecerão, em conjunto, calendário de atividades de concertação mútua para o planejamento estratégico e a concertação de dispositivos e documentos necessários à celebração do Contrato de Gestão e para o estabelecimento da sistemática de prestação de contas, monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão.

14.2.4. Também será constituída **Comissão Integrada de Patrimônio (CIP)**, com representação paritária de membros do ICMBio e da OS, para levantamento e caracterização da situação do patrimônio público a ser cedido no âmbito da ACADEBio, com a produção de relatório e regulamento específico a compor o Contrato de Gestão.

14.2.5. Para a celebração do CG também serão definidos, em atos específicos, os membros que irão compor a Unidade de Supervisão e Fiscalização do CG (COFIC/ICMBio) e a Comissão de Avaliação do CG (CAC), conforme as instâncias de gestão estabelecidas no Estudo de Publicização (Anexo I).

14.3. A negociação dos termos do CG terá como base a minuta-padrão constante do anexo XIII ao presente Edital.

14.4. Para garantia de funcionamento regular da ACADEBio, manutenção e realização das atividades publicizadas, poderão ser repassados como fomento à organização social, conforme Figura 24 (Receitas fonte ICMBio, Investimentos OS e Receitas Externas) do Estudo de Publicização (Anexo I).

14.5. O repasse dos valores indicados obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com as leis orçamentárias vigentes em cada exercício e de acordo com o planejamento e a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria da OS em conjunto com os representantes do ICMBio, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração, a cada exercício do Contrato de Gestão.

14.6. O uso prioritário dos valores apurados em arrecadação própria será na adequação da estrutura física e logística da ACADEBio, especialmente em mobilidade, acessibilidade, ampliação e modernização tecnológica e capacitação do quadro de pessoal.

14.7. O ICMBio poderá promover a cessão, com ônus ao cedente, de servidores de seu quadro funcional para a OS nos termos da legislação vigente, se assim julgar pertinente e desde que se tenha o interesse e a anuência do servidor a ser cedido.

14.8. Quando da celebração do CG, será estabelecido o percentual máximo do Fomento para gestão e manutenção da ACADEBio, assim entendidos os custos operacionais para o pagamento de pessoal e custos de manutenção de patrimônio.

14.9. O limite prudencial de valor de pessoal será definido a cada exercício pelo Conselho de Administração, mediante programa de trabalho formulado pela direção da OS.

14.10. O prazo de vigência do contrato de gestão será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado sucessivas vezes, de comum acordo entre as partes, condicionada à avaliação positiva das atividades prestadas pela organização social e à aprovação da prestação de contas e do alcance dos respectivos indicadores de resultados que venham a ser instituídos.

14.11. Em concretização aos princípios do pluralismo, participação interfederativa e gestão associada no âmbito do federalismo cooperativo brasileiro, e observância aos Arts. 23 e 241 da Constituição Federal de 1988, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, poderá atuar como interveniente no âmbito do CG, nos termos do Anexo XIII ao presente Edital.

15. Das disposições relativas ao domínio público e ao direito do uso de nomes, marcas e domínio na internet

15.1. Para os fins deste edital e para a celebração do contrato de gestão, será considerado:

a) marca: nome da “ACADEBio”. A marca da “ACADEBio”, enquanto “Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade” pertencerá ao ICMBio e não poderá ser alterada, podendo a marca da “ACADEBio OS” ou outra ser criada pela OS, com posterior aprovação pelo Conselho de Administração.

b) símbolo: é a figura da marca, que engloba a figura da “ACADEBio”. O símbolo da “ACADEBio” não poderá ser alterado, podendo o símbolo “ACADEBio OS” ou outro ser criado pela OS, com posterior aprovação pelo Conselho de Administração.

c) logotipo: é a utilização de letras (especialmente desenhadas ou adaptadas) para compor o nome da “ACADEBio OS” ou outro escolhido, que poderá ser estabelecido pela OS, com posterior aprovação pelo Conselho de Administração.

d) identidade visual: é o conjunto de elementos formais que representa visualmente a “ACADEBio OS” que pode englobar símbolo, conjunto de cores, padrões de fontes, site, cartões de visita, carros, uniformes, enfim, todo o aparato visual da “ACADEBio OS”. Deverá ser proposto pela OS e aprovado pelo Conselho de Administração.

e) domínio na internet: é o endereço da “ACADEBio OS” na rede mundial de computadores. Deverá ser proposto pela organização social e aprovado pelo Conselho de Administração.

16. Das disposições relativas ao Chamamento Público

16.1. A inscrição, com o respectivo envio de proposta, implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

16.2. A documentação enviada que contenha vícios de qualquer natureza, ou a inobservância de qualquer disposição deste Edital, poderá ensejar, a qualquer momento do certame, a solicitação de medida saneadora a eventual vício formal, ou a desclassificação da EPSFL, isolada ou em consórcio.

16.3. É de responsabilidade da EPSFL proponente acompanhar a divulgação dos resultados de todas as fases do certame na página do Projeto (RE)nova ACADEBio (<https://ava.icmbio.gov.br/mod/page/view.php?id=17355>) e no site do ICMBio (<https://www.gov.br/icmbio/pt-br>).

16.4. O presente Edital poderá ser, a qualquer tempo, anulado por vício insanável ou revogado por interesse público, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5. Todos os custos decorrentes da participação em qualquer fase do certame, correrão às expensas e serão de inteira responsabilidade da EPSFL interessada.

16.6. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente do ICMBio, após manifestação da Comissão de Seleção.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

Presidente ICMBio

Brasília, 13 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Castro Simanovic, Presidente**, em 15/12/2022, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **13169270** e o código CRC **B2765767**.

